

IPREVI
ITATIAIA



IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

MANUAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS



IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITATIAIA

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORA PRESIDENTE
ALESSANDRA ARANTES MARQUES

DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ISALTINA CÁSSIA DA SILVA ALVIM DIAS

DIRETORA DE BENEFÍCIOS
FLAVIA GONÇALVES CAVALCANTE



IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI CNPJ: 03.716.646/0001-68
ENDEREÇO	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 301, CENTRO - ITATIAIA/RJ CEP: 27580-000
TELEFONE/WHATSAPP	(24) 3352-4043
INSTAGRAM	@IPREVIITATIAIA
FACEBOOK	@IPREVIITATIAIA
SITE OFICIAL	HTTP://WWW.IPREVI.RJ.GOV.BR/
E-MAIL	IPREVI@IPREVI.RJ.GOV.BR



HISTÓRICO DE VERSÕES

TÍTULO	PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
VOLUME	I
EDIÇÃO	3ª
APROVADO POR:	DIRETORIA EXECUTIVA
APROVAÇÃO EM:	20/10/2023
INSTRUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO	PORTARIA Nº 118/2023
AUTORIA:	JULIANA DE MELO ROSA
REVISADO POR:	CAROLINA TAVARES DE LIMA



IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
LEGISLAÇÃO APLICADA	07
CONCEITOS	09
SIGLAS UTILIZADAS	12
CREDENCIAMENTO – DEFINIÇÕES GERAIS	13
ETAPAS E PROCEDIMENTOS	14
MAPEAMENTO	19



INTRODUÇÃO

O CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, PESSOAS JURÍDICAS E AGENTES AUTÔNOMOS, REPRESENTA UM FATOR DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO PRECÍPUA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. É POR MEIO DELES QUE OS RPPS CONSEGUEM REALIZAR SEUS INVESTIMENTOS E, PORTANTO, COMPOR RECURSOS QUE FUTURAMENTE GARANTIRÃO OS BENEFÍCIOS DE SEUS SEGURADOS E UMA ESTÁVEL SITUAÇÃO ATUARIAL.

DESSA MANEIRA, É ESSENCIAL QUE O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO SEJA EFICAZMENTE CONDUZIDO PARA QUE SE HAJA A GARANTIA ACERCA DA SEGURIDADE LEGAL E ADMINISTRATIVA DESSAS INSTITUIÇÕES. ASSIM, O PRESENTE MANUAL TEM COMO OBJETIVO DEFINIR O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, FUNDOS DE INVESTIMENTOS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, PESSOAS JURÍDICAS E AGENTES AUTÔNOMOS PARA QUE SE TORNEM APTOS A RECEBER INVESTIMENTOS POR PARTE DO IPREVI, DE ACORDO COM AS NORMAS DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL E A LEGISLAÇÃO QUE REGE OS RPPS E O IPREVI. LOGO, TEM TAMBÉM O INTUITO DE ORIENTAR TODOS OS SERVIDORES QUE VENHAM A DESENVOLVER O PROCESSO E DAR CIÊNCIA A TODOS INTERESSADOS ACERCA DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA INSTITUIÇÃO NO TOCANTE A REFERIDA TEMÁTICA.

JULIANA DE MELO ROSA

Redatora do Manual



LEGISLAÇÃO APLICADA

- ➔ LEI FEDERAL N.º 9.717/1998 – REGRAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RPPS;
- ➔ LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 – ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL;
- ➔ DECRETO MUNICIPAL N.º 2.303/2013 – CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA-COMINIPREVI, IMPLANTA SEU REGIMENTO INTERNO E DISCIPLINA A HIERARQUIA FUNCIONAL DAS DECISÕES DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;
- ➔ LEI MUNICIPAL N.º 863/2017 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE FUNCIONAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ, E DE SUA UNIDADE GESTORA;
- ➔ PORTARIA IPREVI N.º 036, DE 18 DE MARÇO DE 2020 – ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREVI.
- ➔ RESOLUÇÃO CMN N.º 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUÍDOS PELA UNIÃO, PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS MUNICÍPIOS.
- ➔ PORTARIA MPS Nº 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 577/2017 - PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS;



PORTARIA MPS Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022 - DISCIPLINA OS PARÂMETROS E AS DIRETRIZES GERAIS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.717, DE 1998, AOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 10.887, DE 2004 E À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019;



CONCEITOS

→ ADMINISTRADOR

É O RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO DO FUNDO, OU SEJA, QUEM CUIDA DO DIA A DIA DO FUNDO E CONTROLA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS, TAIS COMO GESTOR, AUDITOR, CUSTODIANTE, ALÉM DE ACOMPANHAR OS FLUXOS DE CAIXA DO FUNDO E PRINCIPALMENTE DEFENDER OS DIREITOS DOS COTISTAS. ASSIM, É O RESPONSÁVEL POR TODO O BACK-OFFICE (RETAGUARDA) DO FUNDO, E SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É CALCULAR O VALOR DA COTA. PARA ISSO, O ADMINISTRADOR RECEBE DIARIAMENTE TODOS OS INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS REALIZADOS PELO GESTOR, ASSIM COMO TODAS AS APLICAÇÕES E RESGATES COMANDADOS PELO DISTRIBUIDOR. JUNTA ESSAS INFORMAÇÕES AS VARIAÇÕES DOS PREÇOS DOS ATIVOS DO FUNDO E CALCULA O GANHO OU PREJUÍZO DO DIA, ASSIM COMO AS COTAS EMITIDAS OU RESGATADAS, PARA CHEGAR NO VALOR DA COTA DE FECHAMENTO DO FUNDO. O ADMINISTRADOR DIVULGA, ENTÃO, A CARTEIRA DO FUNDO, COM TODOS OS ATIVOS E A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DIA.

→ AGENTES AUTÔNOMOS

PROFISSIONAL QUE ATUA DIRETAMENTE COMO PESSOA NATURAL, MAS, TAMBÉM, POR MEIO DE UMA SOCIEDADE CONSTITUÍDA COM ESSE FIM EXCLUSIVO, E DEVE EXERCER SUAS ATIVIDADES SEMPRE ATRAVÉS DE UMA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, EM NOME DA QUAL ATUA COMO PREPOSTO.

→ COMPLIANCE

ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTARES DOS PROCESSOS INTERNOS, PREVENINDO E CONTROLANDO OS RISCOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DO INSTITUTO.

→ COTISTA OU INVESTIDOR

É AQUELE QUE DETÉM COTAS DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO. EXISTEM DOIS TIPOS DE COTISTAS OU INVESTIDORES: QUALIFICADO (QUE POSSUEM INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM VALOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E QUE ATESTEM ESTA CONDIÇÃO POR ESCRITO) E PROFISSIONAL (QUE POSSUAM INVESTIMENTOS FINANCEIROS EM VALOR SUPERIOR A R\$ 10 MILHÕES E QUE ATESTEM ESTA



CONDIÇÃO MEDIANTE TERMO PRÓPRIO).



CUSTODIANTE

É O RESPONSÁVEL POR GUARDAR OS ATIVOS DO FUNDO É ELE QUE RESPONDE PELOS DADOS E ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS FUNDOS PARA OS GESTORES E ADMINISTRADORES.



DISTRIBUIDOR

É A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO RELACIONAMENTO COM OS INVESTIDORES DO FUNDO. SUA PRINCIPAL ATRIBUIÇÃO É TRAÇAR O PERFIL DE RISCO DO CLIENTE, O QUE É FEITO ATRAVÉS DE QUESTIONÁRIOS, E COM ISSO ACONSELHAR INVESTIMENTOS CONDIZENTES COM O PERFIL.



FUNDOS DE INVESTIMENTOS

É UMA COMUNHÃO DE RECURSOS, CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO, DESTINADO À APLICAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS. TRATA-SE DE UMA ESTRUTURA FORMAL DE INVESTIMENTO COLETIVO, EM QUE DIVERSOS INVESTIDORES REÚNEM SEUS RECURSOS PARA INVESTIR DE FORMA CONJUNTA NO MERCADO FINANCEIRO.



GESTOR

É O RESPONSÁVEL POR ADMINISTRAR A SUA PRÓPRIA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E TOMAR AS DECISÕES DE COMPRA E VENDA, COM O OBJETIVO DE CONSEGUIR MAIS RENTABILIDADE. DESSA MANEIRA, É O RESPONSÁVEL POR PERSEGUIR A ESTRATÉGIA DO FUNDO, ESCOLHENDO E REALIZANDO SEUS INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM O PERMITIDO PELO REGULAMENTO. NOS FUNDOS ABERTOS, EM GERAL, A ESTRATÉGIA É DEFINIDA PELA PRÓPRIA GESTORA. NOS FUNDOS EXCLUSIVOS, QUE POSSUEM UM ÚNICO CLIENTE, ÀS VEZES A ESTRATÉGIA É DESENHADA EM CONJUNTO COM O COTISTA.



INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (IF) SÃO CORPORAÇÕES RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE DINHEIRO AO MERCADO POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS DE INVESTIDORES PARA AS EMPRESAS, EM FORMA DE EMPRÉSTIMOS, DEPÓSITOS E INVESTIMENTOS. OS TIPOS MAIS COMUNS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INCLUEM BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTOS DE SOCIEDADE FIDUCIÁRIA, FIRMAS DE CORRETAGEM OU NEGOCIANTES DE INVESTIMENTOS, EMPRESAS DE SEGURO E FUNDOS DE GESTÃO DE ATIVOS.

**PARECER**

PRONUNCIAMENTO, POR ESCRITO, DE UMA OPINIÃO TÉCNICA A RESPEITO DE UM ATO REALIZADO, INDICANDO A CONCLUSÃO DO TRÂMITE DO PROCESSO.

**RATING**

É UMA NOTA QUE AS AGÊNCIAS INTERNACIONAIS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUEM A UM EMISSOR (PAÍS, EMPRESA, BANCO) DE ACORDO COM SUA CAPACIDADE DE PAGAR UMA DÍVIDA. SERVE PARA QUE INVESTIDORES SAIBAM O GRAU DE RISCO DOS TÍTULOS DE DÍVIDA QUE ESTÃO ADQUIRINDO.



SIGLAS UTILIZADAS

BACEN	BANCO CENTRAL DO BRASIL;
COMINIPREVI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREVI;
CVM	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS;
DAIR	DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DE RECURSOS;
DAF	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
IF	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
IPREVI	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;
RPPS	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
SRPC	SECRETÁRIO DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR.
PRÓ-GESTÃO	PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS



CRENCIAMENTO DEFINIÇÕES GERAIS

O ATO DE CRENCIAMENTO SE REFERE AO RECONHECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA DE UMA ENTIDADE PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM DETERMINADA ÁREA DE ATUAÇÃO. TEM O INTUITO DE CONFERIR MAIOR PROTEÇÃO E SEGURANÇA AOS RPPS, SEM PREJUDICAR A RENTABILIDADE, OS CUSTOS E A TRANSPARÊNCIA. COMBINA COM ASPECTOS DA HABILITAÇÃO VISANDO DAR MAIS TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

NESSE SENTIDO, É EXECUTADO PELO IPREVI ENVOLVENDO SETORES INTERNOS DA INSTITUIÇÃO BEM COMO AGENTES EXTERNOS. ASSIM, NO QUE SE REFERE AO ÂMBITO INTERNO, ESTÃO ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CRENCIAMENTO A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, A PRESIDÊNCIA, O SETOR DE PROTOCOLO E O COMITÊ DE INVESTIMENTOS. NO QUE TANGE AOS AGENTES EXTERNOS, TEMOS OS REQUERENTES BEM COMO A CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO.



ETAPAS E PROCEDIMENTOS

1º PASSO: REQUERENTE ENTRA EM CONTATO COM O INSTITUTO OU NOTIFICAÇÃO DE APROXIMAÇÃO DE VENCIMENTO (REQUERENTE)

UTILIZANDO DE TELEFONEMA OU EMAIL, A INSTITUIÇÃO ENTRA EM CONTATO COM O IPREVI, MANIFESTANDO O INTERESSE EM SE APRESENTAR JUNTO À INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO. CASO UTILIZE DE TELEFONEMA, DEVERÁ SER SOLICITADA A ENCAMINHAR UM EMAIL, NESSE ÚLTIMO, A INTERESSADA DEVERÁ SE IDENTIFICAR PELA RAZÃO SOCIAL, CNPJ, BREVE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICAR A CATEGORIA DE CREDENCIAMENTO A SER REALIZADO, CONFORME AS SEGUINTE OPÇÕES:

- CREDENCIAMENTO DE GESTOR DE IF - ADMINISTRADOR/GESTOR;
- CREDENCIAMENTO DE GESTOR DE IF – DISTRIBUIDOR;
- CREDENCIAMENTO OUTROS.

TRATANDO-SE DE FUNDO DE INVESTIMENTO, APÓS O CONTATO INICIAL É REALIZADA UMA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO FUNDO PERANTE A DIRETORA PRESIDENTE, DAF E O COMITÊ DE INVESTIMENTOS. APÓS A APRESENTAÇÃO, A DAF ENCAMINHARÁ UMA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO FUNDO À CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS A FIM DE VERIFICAR SE O MESMO SE ENQUADRA NA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO BEM COMO SE O MESMO POSSUI IRREGULARIDADES DE CONHECIMENTO PÚBLICO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CVM OU DO BACEN. CASO NÃO HAJA UMA APROVAÇÃO POR PARTE DA CONSULTORIA, O PARECER É APRESENTADO AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, QUE PODE DELIBERAR EM CONCORDAR OU NÃO. SE SIM, PROSSEGUE O PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO, CASO CONTRÁRIO, O INTERESSADO SERÁ NOTIFICADO E O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO INTERROMPIDO, NO CASO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, A APROXIMAÇÃO DO VENCIMENTO DO CREDENCIAMENTO É ALERTADA NA PLATAFORMA DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, NA QUAL SE ENCONTRAM REGISTRADAS TODAS AS IFS CREDENCIADAS PELO INSTITUTO. NESSE SENTIDO, O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DEVERÁ SER REALIZADO MENSALMENTE PELA DAF.

2º PASSO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (DAF)

APÓS CONTATO DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA EM REALIZAR NOVO CADASTRAMENTO OU DO AVISO DE PRAZO DE VENCIMENTO DE CREDENCIAMENTO VIGENTE, A DAF ENTRARÁ EM CONTATO COM A IF ATRAVÉS DE EMAIL SOLICITANDO O CADASTRO E IMPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA PLATAFORMA SIRU, A FIM DE GARANTIR



A SEGURANÇA DOS ARQUIVOS E REDUZIR A DEMANDA DE PAPÉIS OS DOCUMENTOS CITADOS ABAIXO, ESTABELECE PRAZO DE RETORNO DA MESMA.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

A) PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO;
- ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE QUANTO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- PROVA DE REGULARIDADE QUANTO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- PROVA DE REGULARIDADE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E INSS (CERTIDÃO CONJUNTA).
- RELATÓRIO DE DUE DILIGENCE ANBIMA, CONTENDO AS SESSÕES 1, 2 E 3;
- RELATÓRIO DE RATING.

B) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS:

- PROSPECTO;
- REGULAMENTO;
- LÂMINA;
- TERMO DE ADESÃO DO FUNDO PROPOSTO.

CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF DO MPS DE 03/02/2017, SERÁ ACEITO OS QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DA ANBIMA COMO ALTERNATIVA AOS MODELOS DE “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS” E “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

NO CASO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS, A SOLICITAÇÃO PARA A IF DEVERÁ SER REALIZADA PELA DAF.



APÓS DEVE-SE VERIFICAR SE A INSTITUIÇÃO PROVIDENCIOU OS DOCUMENTOS CORRETAMENTE. EM CASO POSITIVO, DAR-SE-Á CONTINUIDADE AO PROCESSO. EM CASO NEGATIVO, REITERAR-SE-Á O PEDIDO E ESTABELECE-SE-Á PRAZO.

COM OS DOCUMENTOS CORRETOS A DAF, FARÁ O CADASTRO DA IF NA PLATAFORMA DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E AGUARDA O ANÁLISE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

3º PASSO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (DAF)

COM O ENVIO DOS DOCUMENTOS, A DAF REALIZARÁ A ANÁLISE DO PREENCHIMENTO DESSE, PODENDO REQUERER JUNTO A CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NO SITE DA CVM SOBRE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES, NO SITE DO BACEN SOBRE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS, ALÉM DE OUTRAS PESQUISAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS, OU INFORMAÇÕES DE CONHECIMENTO PÚBLICO QUE POSSAM CARACTERIZAR INDÍCIO DE IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, SEUS CONTROLADORES, SÓCIOS OU EXECUTIVOS.

CASO HAJA ALGUMA QUESTÃO RELATIVA AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO EXIGIDO, A IF SERÁ NOTIFICADA E SERÁ DADO UM PRAZO PARA A CORREÇÃO. SE A MESMA NÃO APRESENTAR A CORREÇÃO OU SE QUANDO HOUVER A PESQUISA DE IRREGULARIDADES, ESSAS FOREM ENCONTRADAS, A IF SERÁ NOTIFICADA PELA DAF VIA EMAIL E O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO SERÁ REPROVADO.

4º PASSO: ENVIO E APRESENTAÇÃO AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS (DAF)

UMA VEZ COM TODA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA E APURADA A REGULARIDADE DA INSTITUIÇÃO, OS CREDENCIAMENTOS PLEITEADOS SERÃO APRESENTADOS JUNTO À DOCUMENTAÇÃO OBTIDA DURANTE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO.

5º PASSO: ANÁLISE E PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS (COMINIPREVI)

O COMITÊ IRÁ CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS PELA DAF, ANALISANDO OS DOCUMENTOS CONFORME A REALIDADE ATUARIAL E O CONTEXTO ECONÔMICO DO INSTITUTO. A PARTIR DE SUA ANÁLISE, IRÁ DELIBERAR ACERCA DO CREDENCIAMENTO. CASO O MESMO NÃO SEJA APROVADO, APÓS O REGISTRO EM ATA, A INFORMAÇÃO SERÁ TRANSMITIDA À DAF QUE REALIZARÁ A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA E O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CESSARÁ.

UMA VEZ QUE O CREDENCIAMENTO SEJA APROVADO, A INFORMAÇÃO SERÁ REGISTRADA EM ATA E A



RELAÇÃO DAS IFS CUJO CREDENCIAMENTO FOI APROVADO SERÁ ENCAMINHADA À DAF.

6º PASSO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (DAF/PROTOCOLO/PRESIDÊNCIA)

COM A RELAÇÃO DAS IF APROVADAS PARA CREDENCIAMENTO A DAF REDIGIRÁ MEMORANDO SOLICITANDO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO DA IF CREDENCIADA COMO ADMINISTRADORA OU GESTORA OU AMBOS JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO.

DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO MEMORANDO DE ABERTURA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO;
- CERTIDÕES;
- ATA, PARECER E ATESTADO DE APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS;
- LISTA EXAUSTIVA DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/2021).

OS DEMAIS DOCUMENTOS, FICARÃO ARQUIVADOS EM PASTA ESPECÍFICA NO SERVIDOR. ASSIM, O SETOR DE PROTOCOLO ABRIRÁ O PROCESSO E FARÁ A INSTRUÇÃO DOS AUTOS, QUE DEPOIS DE AUTORIZADO PELA DIRETORA PRESIDENTE, RETORNARÁ O PROCESSO À DAF PARA OS REGISTROS NECESSÁRIOS DOS AUTOS. EM RELAÇÃO ÀS RENOVAÇÕES DE CREDENCIAMENTOS JÁ EXISTENTES, OS DOCUMENTOS GERADOS NA RENOVAÇÃO DEVERÃO SER APENSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO DAQUELA DETERMINADA INSTITUIÇÃO. NO CASO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS, ESSES DEVERÃO TER SEUS DOCUMENTOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE EM PASTAS ESPECÍFICAS PARA CADA FUNDO.

7º PASSO: REGISTRO NA PLATAFORMA DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS (DAF)

APÓS A APROVAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO SERÁ EFETIVADO O CREDENCIAMENTO DA IF NA PLATAFORMA DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, POR MEIO DA QUAL SERÁ FEITO O ACOMPANHAMENTO DA IF DURANTE A VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO, NO PERÍODO DE 720 DIAS.

8º PASSO: ENVIO DO ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (DAF)

COM O CREDENCIAMENTO REALIZADO E O PROCESSO FÍSICO ABERTO, A DAF ENVIARÁ O ATESTADO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO LEGAL, PARA A ENTIDADE CREDENCIADA, QUE DEVERÁ SER MANTIDO PELA MESMA ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO. DEVENDO SER ANEXADA UMA CÓPIA DO



REFERIDO ATESTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

9º PASSO: PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DAF)

COM A APROVAÇÃO DE RENOVAÇÃO E NOVOS CREDENCIAMENTOS, A RELAÇÃO DAS IFS CREDENCIADAS AO INSTITUTO DEVERÁ SER ATUALIZADA E DISPONIBILIZADA NO SITE DO INSTITUTO E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, APÓS A APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

POR FIM, OS CREDENCIADOS DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO DAIR RELATIVO À COMPETÊNCIA EM QUE SE DEU O CREDENCIAMENTO, PARA QUE SEJA INFORMADA A SRPC - SECRETÁRIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR E POSTERIORMENTE SE FAÇA O ACOMPANHAMENTO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS REALIZADAS, ASSIM COMO, PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.



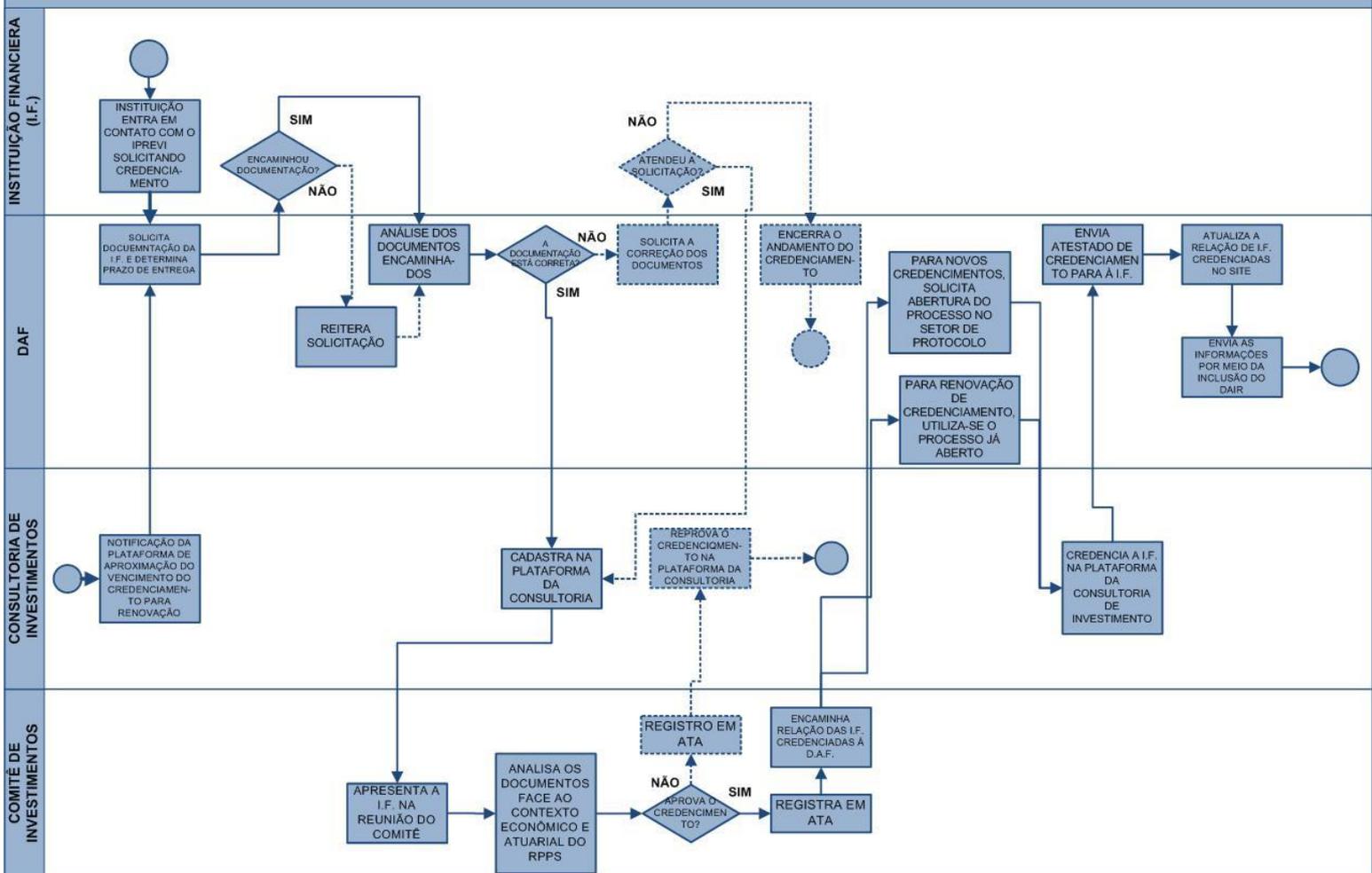
IPREVI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

MAPEAMENTO

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS





CRENCIAMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO

